



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 870

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a abertura de Crédito Adicional, na importância de **R\$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais)**, com o fundamento no artigo 4º da Lei 4.824, de 15/12/2023, destinado a suplementar as seguintes verbas Orçamentárias.

03.02.00	SETOR FINANÇAS	
03.02.01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	
17.123.2130.2.204	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.123.2130.2.204	Outras Despesas Variáveis	R\$ 20.000,00
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	
17.123.2130.2.205	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	R\$ 63.000,00
03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
17.512.2128.2.225	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
03.05.02	SERVIÇO DE ESGOTO	
3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	
17.512.2129.2.227	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.512.2129.2.227	Outras Despesas Variáveis	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: Este Crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba Orçamentária.

03.02.00	SETOR FINANÇAS	
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.123.2130.2.205	Outras Despesas Variáveis	R\$ 11.300,00
03.02.04	SERVIÇO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	
17.123.2130.2.207	Vencimento Vantagens Fixa P.Civil	R\$ 40.000,00
03.03.00	RECOLHIMENTOS PREV. E SOCIAIS	
03.03.01	RECOLHIMENTOS PREV. E SOCIAIS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
17.122.2126.2.209	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
03.03.03	SERVIÇOS DE ASSIST. AO PESSOAL CIVIL	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
17.122.2130.2.215	Auxílio Alimentação	R\$ 5.700,00
03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação	
17.512.2128.2.225	Serviço da Tecnologia da Informação	R\$ 50.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
17.512.2128.2.225	Sentenças Judiciais	R\$ 26.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
17.512.2128.1.200	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
03.05.02	SERVIÇO DE ESGOTO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
17.512.2129.1.201	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
03.06.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
03.06.01	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingencia	R\$ 190.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de outubro de

2.024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de outubro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.218 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

(Declara Situação de Emergência no Município de Ituverava, em razão das fortes chuvas.)

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias, ocasionando danos pessoais, materiais, econômicos e sociais, a denotar situação fática caracterizada como Situação de Emergência, inclusive evidenciando a necessidade de formalização de contratações emergenciais necessárias à minoração dos prejuízos constatados;

CONSIDERANDO as previsões pluviais e meteorológicas, a indicar potenciais riscos de agravamento da situação, diante da intensificação das chuvas;

CONSIDERANDO que a situação atual poderia provocar transbordamento dos canais urbanos do Município e alagamentos em áreas de baixadas;

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarada a situação de anormalidade provocada pelas chuvas intensas que atingiram o Município de Ituverava nos últimos dias, caracterizando-se como desastre classificado sob Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.3.2.1.4, decretando-se, portanto, Situação de Emergência, em conformidade com o art. 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos, e entes da administração pública municipal, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entes integrantes da administração pública municipal poderão adotar instrumentos e medidas constitucional e legalmente admitidas necessários ao atendimento da situação emergencial.

Artigo 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre.

Artigo 4º- Com base no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta às enchentes e alagamentos, de prestação de



serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo previsto nos diplomas legais citados.

Artigo 5º- De acordo com o estabelecido no inciso XI, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, sem prejuízo de exercício, pelo Município, das demais prerrogativas constitucional e legalmente asseguradas a tanto.

Parágrafo único. Será responsabilizado, na forma da Lei, o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de outubro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 078/2024 – EDITAL 082/2024 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL E BALCÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS SECRETARIAS DA CULTURA, TURISMO E LAZER, SECRETARIA DOS ESPORTES E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**. O período de envio das propostas será a partir de 04/11/2024 até 14/11/2024 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 14/11/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 04/11/2024. Ituverava-SP, 31 de outubro de 2024. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.